



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
14/06/2017

Medida Provisória nº 784, de 7 de junho de 2017

Autor
Sr. Carlos Zarattini

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 13 da MP 784/2017 a seguinte redação:

Art. 13. O termo de compromisso poderá prever cláusula penal para a hipótese de total **ou** parcial inadimplemento da obrigação, para a hipótese de mora do devedor ou para a garantia especial de determinada cláusula.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que o termo de compromisso firmado com o Banco Central possa prever cláusula penal mesmo quando a instituição signatária deixe de cumprir parcialmente a obrigação com a qual se comprometeu, e não apenas quando o inadimplemento for total. Abre-se com isso a possibilidade de que, dependendo da situação, a punição inserida no termo de compromisso à instituição inadimplente seja maior, aumentando a eficácia do instrumento.

PARLAMENTAR

Data: / / .

Deputado Carlos Zarattini (PT-SP)